TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica com potência de 150 kVA, para atendimento ao Festival Municipal de Música "Vargem Bonita Em Canto", a ser realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, no Centro de Eventos Jacson Rafael Casara, no Município de Vargem Bonita/SC, com previsão de utilização de até 10 (dez) horas por diária, incluindo transporte do equipamento até o local do evento e fornecimento do óleo diesel necessário ao seu funcionamento, conforme condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1. Natureza

O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza técnica, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de energia elétrica durante a realização do Festival Municipal de Música "Vargem Bonita Em Canto", promovido pelo Município de Vargem Bonita, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, no Centro de Eventos Jacson Rafael Casara.

Considerando a necessidade de alimentação elétrica dos equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas utilizadas durante o evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica com potência de 150 kVA, garantindo o suporte necessário ao funcionamento das estruturas e contribuindo para a continuidade e a segurança das atividades programadas.

A prestação do serviço deverá ocorrer nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, com previsão de utilização de até 10 (dez) horas por diária, incluindo o transporte do equipamento até o local do evento e o fornecimento do óleo diesel necessário ao seu funcionamento durante o período contratado.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento adequado de energia elétrica para a realização do festival, minimizando os riscos de interrupções que possam comprometer as apresentações musicais, o funcionamento dos equipamentos e a segurança dos participantes, artistas e demais envolvidos.

Dessa forma, a contratação visa garantir a infraestrutura necessária à realização do Festival Municipal de Música "Vargem Bonita Em Canto", contribuindo para o bom andamento da programação e para o atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica com potência de 150 kVA, para atendimento ao Festival Municipal de Música "Vargem Bonita Em Canto", nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, no Centro de Eventos Jacson Rafael Casara, em Vargem Bonita/SC. A contratação compreenderá até 10 (dez) horas de utilização por diária, incluindo transporte, instalação, fornecimento do óleo diesel necessário ao funcionamento e disponibilização de profissional técnico durante todo o período contratado, garantindo que o equipamento esteja em condições adequadas de funcionamento e possa ser acionado sempre que necessário, a fim de assegurar o fornecimento de energia elétrica para as estruturas do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir o funcionamento adequado do grupo gerador e o fornecimento de energia elétrica durante a realização do Festival Municipal de Música "Vargem Bonita Em Canto":

a) Disponibilização de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica com potência de 150 kVA, em condições adequadas de funcionamento e segurança, para atendimento ao evento nos dias 13 e 14 de novembro de 2026;

b) Disponibilização do equipamento no Centro de Eventos Jacson Rafael Casara, no Município de Vargem Bonita/SC, em tempo hábil para instalação e preparação antes do início da programação;

c) Inclusão dos custos de transporte do equipamento até o local do evento, bem como do fornecimento de óleo diesel necessário ao seu funcionamento durante o período contratado;

d) Disponibilização de profissional técnico qualificado para permanecer no local durante todo o período previsto para utilização do gerador, nos dois dias do evento, a fim de acompanhar o funcionamento do equipamento, realizar os procedimentos operacionais necessários e garantir que o gerador esteja pronto para ser acionado sempre que houver necessidade;

e) Garantia de que o equipamento permaneça em condições adequadas de funcionamento durante todo o período contratado, com atendimento imediato pelo profissional responsável em caso de necessidade de acionamento, falha ou intercorrência técnica;

f) Realização da instalação, dos testes de funcionamento e dos procedimentos necessários à disponibilização do equipamento para uso, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

g) Responsabilidade da contratada pelo transporte, instalação, operação e retirada do equipamento, bem como pelos custos relacionados ao fornecimento do combustível e à disponibilização do profissional técnico, conforme as condições estabelecidas na contratação;

h) Observância das normas de segurança aplicáveis à instalação e à operação do grupo gerador, garantindo condições adequadas para os profissionais envolvidos e para o público presente no evento.

A contratada deverá assegurar que o grupo gerador e o profissional técnico estejam disponíveis durante os períodos estabelecidos, de modo a permitir o acionamento do equipamento sempre que necessário e minimizar o risco de interrupções no fornecimento de energia elétrica para os equipamentos e estruturas do festival.

4.5.Cabe à proponente VENCEDORA

I. Executar os serviços de acordo com as disposições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, observando os quantitativos, horários e condições estabelecidos;

II. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
IV. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes à execução dos serviços, incluindo encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas necessárias;
V. Executar os serviços com qualidade, eficiência, pontualidade e regularidade, em conformidade com a legislação aplicável e com as exigências estabelecidas pela Administração Municipal;
VI. Iniciar a execução dos serviços somente após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal;
VII. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, habilitados, identificados e uniformizados, em número suficiente para atender aos quantitativos e horários contratados;
VIII. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de acidentes ocorridos durante o deslocamento de seus profissionais para a execução dos serviços, quando legalmente cabível, inclusive aqueles que atinjam terceiros;
IX. Providenciar a substituição de profissionais que não compareçam ou que não atendam às condições exigidas para a execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração Municipal;
X. Comunicar imediatamente à fiscalização municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos participantes ou a adequada execução dos serviços;
XI. Acatar as orientações da fiscalização municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias para corrigir eventuais falhas na execução contratual; 3/6
XII. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços, observados os limites legais de sua responsabilidade;
XIII. Cumprir os horários estabelecidos, garantindo a presença dos profissionais durante todo o período contratado, sem interrupções ou redução dos quantitativos previstos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato produzirá seus efeitos a partir de sua assinatura pelas partes, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
5.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer no Centro de Eventos Jacson Rafael Casara, no Município de Vargem Bonita/SC, durante a realização do Festival Municipal de Música “Vargem Bonita Em Canto”, nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, compreendendo a locação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica com potência de 150 kVA, pelo período de 02 (duas) diárias, com previsão de utilização de até 10 (dez) horas por diária.
5.3. A contratada deverá realizar o transporte, a instalação e os testes de funcionamento do equipamento em tempo hábil antes do início da programação, garantindo que o gerador esteja devidamente instalado e em condições de utilização durante os dois dias do evento.
5.4. A contratada deverá disponibilizar profissional técnico qualificado para permanecer no local durante todo o período contratado, nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, sendo responsável pelo acompanhamento, acionamento, operação e monitoramento do grupo gerador sempre que necessário, garantindo atendimento imediato às necessidades do evento.

5.5. O fornecimento do óleo diesel necessário ao funcionamento do equipamento durante o período contratado será de responsabilidade da contratada, estando todos os custos de combustível, transporte, instalação, operação e retirada do equipamento incluídos no valor da contratação.
5.6. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço pela Administração Municipal, devendo a contratada observar as orientações e condições estabelecidas para a realização do evento.
5.7. A contratada será responsável por manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento e segurança, devendo adotar as providências necessárias em caso de falhas ou intercorrências técnicas, de modo a minimizar eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.
5.8. É vedada a subcontratação dos serviços, salvo se houver previsão expressa em contrário no edital e no instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
5.9. Por se tratar de prestação de serviços em datas determinadas, não se aplica garantia de bens nos termos do Código de Defesa do Consumidor, permanecendo a contratada responsável pela adequada execução dos serviços e pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação, conforme a legislação e as condições contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.5. Da área solicitante e da fiscalização

6.5.1. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Vargem Bonita/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na prestação e controle referente à quantidade/qualidade dos serviços desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

4/6

6.5.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.5.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6.Cabe à Unidade Gestora:

6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à realização do processo licitatório e à formalização da contratação;
6.2.2. Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para que a CONTRATADA proceda com a prestação de serviço;
6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, por meio do servidor designado para a fiscalização da contratação;
6.2.4. Atestar as notas fiscais após a efetiva prestação de serviço, quando constatada a conformidade do fornecimento;
6.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o regular cumprimento das condições estabelecidas na contratação;
6.2.6. Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas na prestação de serviço;
6.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação, quando solicitados pela CONTRATADA;

6.2.8. Adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) após a prestação de serviço, e atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo acompanhamento, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal ou nos documentos da contratação.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, contendo a descrição dos itens, quantidade, preço unitário, preço total e número da respectiva Autorização de Fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à entrega ou à regularização de produtos rejeitados, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Vargem Bonita/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita/SC.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro ou estiver em desacordo com as condições da contratação será devolvida à CONTRATADA para correção ou substituição, sendo o prazo para pagamento contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido. 5/6

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma pontual, nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, no Centro de Eventos Jacson Rafael Casara, no Município de Vargem Bonita/SC, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

8.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a documentação exigida no edital, observadas as seguintes condições:

8.3.1. Habilitação jurídica: apresentação de documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme aplicável, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. Qualificação técnica: apresentação de atestado de capacidade técnica, quando exigido e devidamente justificado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto

licitado, especialmente relacionados à locação e disponibilização de grupos geradores de energia elétrica.

8.3.4. Declarações: apresentação das declarações exigidas pela legislação e pelo edital, incluindo a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, sob responsabilidade do declarante, conforme o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Requisitos técnicos específicos

8.4.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 (um) grupo gerador de energia elétrica com potência de 150 kVA, em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, para utilização durante os dois dias do evento.

8.4.2. A contratada deverá assegurar o transporte, a instalação, os testes de funcionamento, o fornecimento do combustível necessário e a retirada do equipamento, estando todos os custos incluídos no valor da proposta.

8.4.3. A contratada deverá disponibilizar profissional técnico qualificado, que deverá permanecer no local durante todo o período contratado, sendo responsável pelo acionamento, operação e acompanhamento do equipamento, garantindo sua disponibilidade imediata sempre que necessário.

8.4.4. A instalação e a operação do equipamento deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo à contratada disponibilizar os equipamentos, acessórios e profissionais necessários à adequada execução dos serviços.

8.5. Considerando que a contratação será realizada em item único, os licitantes deverão apresentar proposta contemplando a integralidade dos serviços, incluindo as 02 (duas) diárias de locação, transporte, instalação, combustível, operação e disponibilização de profissional técnico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. 6/6

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Utilização prevista	Valor por diaria	Valor total
1	Locação de grupo gerador de energia elétrica com potência de 150 kVA, incluindo transporte até o local do evento e fornecimento de óleo diesel necessário ao funcionamento.	Diária	2	Até 10 horas por diária	3.080,00	6.160,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstas para este exercício, na dotação: 55

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prestação de serviço no Festival Municipal de Música “Vargem Bonita Em Canto”, nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, no Centro de Eventos Jacson Rafael Casara.

12. **DA GARANTIA EXIGIDA**

A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Neusa Virmes Nacimento
Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação
Fone para contato: 49 991357071
E-mail: neusanacimento@gmail.com
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Assinatura: Neusa Virmes Nacimento:75300184934
Assinado de forma digital por Neusa Virmes Nacimento:75300184934
Dados: 2026.10.20 11:42:33 -03'00'

Vargem Bonita/SC, 15 de outubro de 2026.

NADIR PONTIN:22041060972
Assinado de forma digital por NADIR PONTIN:22041060972
Dados: 2026.10.20 11:42:22 -03'00'

NADIR PONTIN
PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM BONITA